ORGANIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA E O DIREITO À INSTRUÇÃO PRIMÁRIA NA PROVÍNCIA DO GRÃO-PARÁ

Paulo Sérgio de Almeida Corrêa [1]
Renato Pinheiro da Costa [2]
Sérgio Bandeira do Nascimento [3]

RESUMO

O estudo objetivou analisar a organização das instituições escolares visando garantir o cumprimento do direito à instrução pública na Província do Grão-Pará. Quais as determinações adotadas pelos Presidentes da Província sobre o direito à instrução pública nas legislações educacionais implementadas no Grão-Pará, no século XIX? A fundamentação teórica teve lastro nas produções de Souza (2018); Carlos (2023); de Ananias (2010); Cardoso (2017); Moraes (2017); Malheiros (2014); Corrêa (2019); Corrêa e Costa (2019); França (2013); França e Nery (2016); Santos e Damasceno (2019); Damasceno (2017); Matos e Colares (2024); Duarte (2016); Oliveira e Colares (2023). Foram analisadas fontes bibliográficas e documentos oficiais emanados dos Presidentes e Vice-Presidentes provinciais designados para gerenciar esse espaço territorial, perfazendo um percurso histórico que abrangeu os anos de 1823 a 1888. Concluiu-se que constituírem funções estratégicas no âmbito da administração Imperial do Brasil, as indicações de Presidentes e Vice-Presidentes de Províncias para esse território, teve uma dinâmica que envolveu diferentes nomeações por carta imperial. Dessa forma, a competência em matéria de instrução pública também passou a ser alvo de diferentes leis, decretos, regulamentos e resoluções que, do ponto de vista formal, almejavam assegurar o direito à instrução pública.

Palavras-chave: História da Educação, Organização da instrução pública, Direito à instrução primária, Grão-Pará.

[1] Doutor em Educação, Professor Titular na Faculdade de Educação do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará - UFPA, paulosac@ufpa.br.

[2] Doutor em Educação. Professor Adjunto, Faculdade de Educação e Ciências Sociais da Universidade Federal do Pará – UFPA, Campus de Altamira, rtocosta@gmail.com.

[3] Doutor em Educação. Professor Adjunto na Universidade Federal do Pará – UFPA, Campus de Abaetetuba, sergbandeira@ufpa.br.

ISSN: 2358-8829

ORGANIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA E O DIREITO À INSTRUÇÃO PRIMÁRIA NA PROVÍNCIA DO GRÃO-PARÁ

Paulo Sérgio de Almeida Corrêa [1]
Renato Pinheiro da Costa [2]
Sérgio Bandeira do Nascimento [3]

INTRODUÇÃO

A realização deste estudo objetivou analisar a organização das instituições escolares visando garantir o cumprimento do direito à instrução pública na Província do Grão-Pará. Quais as determinações adotadas pelos Presidentes da Província sobre o direito à instrução pública nas legislações educacionais implementadas no Grão-Pará, no século XIX?

A organização da instrução pública no período imperial, já foi objeto de muitos estudos, tais como de Souza (2018) que abordou o contexto nacional e de Alagoas; Carlos (2023) que analisou o cenário nacional imperial com base no Decreto n° 7247 (1879); de Ananias (2010) com ênfase na década de 1840, na Paraíba.

No caso do Grão-Pará, as reformas educativas também foram alvo das investigações conduzidas por Cardoso (2017) com foco na educação da primeira metade do século XIX; Moraes (2017) com a discussão sobre as inovações pedagógicas propostas por José Veríssimo para a educação oitocentista; Malheiros (2014) abordou a Escola Normal em sua relação com a educação e a formação de professores no contexto das transformações políticas e econômicas da época; Corrêa (2019) averiguou a presença da disciplina História da Educação no currículo de formação do professor normalista; Corrêa e Costa (2019) enfatizaram as relações entre os sujeitos sociais e o Estado em torno do direito educacional; França (2013) sobre o contexto de criação e implantação da Escola Normal; França e Nery (2016) investigaram a organização da instrução primária; Santos e Damasceno (2019) perscrutaram as políticas e métodos empregados na instrução pública; Damasceno (2017) salientou alguns aspectos sobre as

[1] Doutor em Educação, Professor Titular na Faculdade de Educação do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará - UFPA, paulosac@ufpa.br.

[2] Doutor em Educação. Professor Adjunto na Faculdade de Educação da Universidade Federal do Pará – UFPA, Campus de Altamira, rtocosta@gmail.com.

[3] Doutor em Educação. Professor Adjunto na Faculdade de Educação e Ciências Sociais da Universidade Federal do Pará – UFPA, Campus de Abaetetuba, sergbandeira@ufpa.br.

ISSN: 2358-8829

dificuldades para a atuação do professor primário a partir dos discursos dos Presidentes da Província do Grão-Pará no período de 1838 a 1851; Matos e Colares (2024) averiguaram a organização da instrução pública primária; Duarte (2016) acentuou as noções de civilização e instrução pública que permeavam os discursos de políticos e intelectuais; Oliveira e Colares (2023) ressaltaram as dificuldades e desafios para implementação da instrução pública.

Como se depreende dos objetos constitutivos dessas produções historiográficas, a organização da instrução pública no contexto da Província do Grão-Pará, foi alvo de poucas pesquisas – cerca de 16,66% das produções acima mencionadas. Além disso, nos estudos voltados aos fatos históricos transcorridos na Província grão-paraense, detiveram-se alguns de seus autores a curtos períodos, fragmentando-se o conhecimento segundo as cronologias privilegiadas.

Quanto ao tempo de abrangência desses estudos focados no contexto grão-paraense, houve variação entre os anos de 1832 a 2017. Contudo, a década de 1830 foi assumida como marco inicial de 4 trabalhos (33,33%), enquanto a de 1840 teve atribuição a 4 textos (33,33%), a de 1850 com 1 texto (8,33%), a de 1870 com abrangência de 2 produções (16,66%) e a de 1880 ficou representada com 1 produção (8,33%).

No caso do tempo final, 1 deles (8,33%) se estendeu até o ano de 1838, 1 (8,33%) ao ano de 2017, e 1 (8,33%) ao ano de 1849; outros 2 (16,66%) a década de 1850, 1 (8,33%) na década de 1860, 2 (16,66%) concentraram na década de 1870, e 4 deles (33,33%) priorizaram a década de 1880. A maioria das produções, portanto, incidiu como tempo inicial na década de 1830, elegendo-se como tempo final os anos alusivos à década de 1880.

Além da variação quanto às temáticas e objetos de estudos, a produção historiográfica educacional sobre a instrução pública no contexto da Província do Grão-Pará, demonstra estar fragmentada, ou, seja, acentuando a conjuntura, em relação ao tempo priorizado para análise dos acontecimentos e fatos histórico-educativos, razão pela qual se almejou com este estudo compreender as incidências das ações dos Presidentes e Vice-Presidentes da Província do Grão-Pará, voltadas às reformas educacionais que intentavam a organização da instrução pública, tendo como parâmetro os diferentes ciclos de reformas instituídos.

METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

No âmbito metodológico, o processo de realização desta pesquisa demandou o acesso e análise de fontes bibliográficas e documentos oficiais emanados dos Presidentes e Vice-

ISSN: 2358-8829

Presidentes provinciais designados para gerenciar esse espaço territorial, perfazendo um percurso histórico que abrangeu os anos de 1823 a 1888.

Houve acesso, consulta e análise de fontes bibliográficas disponíveis sob a forma de acervos digitais armazenados em portais na internet, cujos autores estudaram a temática relacionada à organização da instrução pública e o direito à instrução primária, além do estudo de documentos oficiais expressos em leis, decretos, regulamentos e resoluções a respeito do direito à instrução primária na Província do Grão-Pará.

No período investigado, foram identificados ciclos administrativos de 7 gestores que adotaram medidas voltadas ao campo da instrução pública, o que equivale a 6,66% dos empossados para governar a Província do Grão-Pará, totalizando-se 14 instrumentos legais, sendo 9 sob a forma de leis (64,28%), 3 decretos (21,42%), 1 resolução (7,14%) e 1 regulamento (7,14%).

A gestão presidida pelo bacharel Bernardo de Souza Franco (março de 1839 a fevereiro de 1840, fevereiro de 1841 a abril de 1842), sancionou 7 instrumentos legais direcionados à instrução pública, dentre os quais 3 leis e 4 decretos, perfazendo 50% do total analisado, seguido por outro bacharel Fausto Augusto D'Aguiar (setembro de 1850 a agosto de 1852) com 1 lei e 1 regulamento, somando 14,28%, ficando os demais com 7,14% cada um, aprovando 1 resolução (tenente-coronel Sebastião do Rego Barros – setembro a novembro de 1853, outubro de 1855 a maio de 1856) e 4 leis (coronel Miguel Antonio Pinto Guimarães – julho a outubro de 1855, maio a novembro de 1869, abril a julho de 1871, novembro de 1872 a abril de 1873); cônego Manoel de Jesus de Siqueira Mendes (novembro a dezembro de 1869, setembro de 1870 a janeiro de 1871); bacharel Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides (novembro de 1875 a julho de 1876); desembargador Tristão de Alencar Araripe (outubro de 1855 a abril de 1886) (Salles, 1888).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

NOMEAÇÕES DE PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DA PROVÍNCIA DO GRÃO-PARÁ

Projetando-se as análises em relação ao espaço provincial do Grão-Pará, a partir da catalogação de fontes documentais e bibliográficas sobre o período entre os anos de 1823 a 1888, evidenciam-se similaridades em relação ao contexto nacional. A princípio, é oportuno ressaltar que, por constituírem funções estratégicas no âmbito da administração Imperial do

ISSN: 2358-8829

Brasil, as indicações de Presidentes e Vice-Presidentes de Províncias para esse território, teve uma dinâmica que envolveu diferentes nomeações por carta imperial. Dessa forma, a competência em matéria de instrução pública também passou a ser alvo de diferentes leis, decretos, regulamentos e resoluções que, do ponto de vista formal, almejavam assegurar o direito à instrução pública.

Entre os Presidentes e Vice-Presidentes da Província do Grão-Pará, nomeados após a independência do Império, percebemos a seguinte dinâmica: a) Reinado de D. Pedro I (1823-1831), com 5 nomeações de Presidentes; b) Período Regencial (1831-1840), nomeando-se 11 Presidentes e 1 Vice-Presidente; c) Reinado de D. Pedro II (1840-1888), quando foram nomeados 45 Presidentes e 43 Vice-Presidentes.

No decorrer dos anos entre 1823 a 1888, a Província do Grão-Pará contabilizou as nomeações e posses de 105 pessoas do sexo masculino (61 Presidentes – 58,09% e 44 Vice-Presidentes – 41,90%), dentre as quais 4,76% prestaram os juramentos e serviços durante o Reinado de D. Pedro I; outros 11,42% atuaram no Período Regencial, sendo um deles aclamado pela Revolução da Cabanagem (Eduardo Francisco Nogueira Angelim – 24 de agosto de 1835 a 12 de maio de 1836); enquanto 83,80% sob o Reinado de D. Pedro II (Salles, 1888).

Os mandatos perduravam por tempos diferentes (meses, mais de 1 ano, 2 anos ou mais); caracterizavam-se por perfis diversos desses representantes do Poder Imperial (coronel, tenente coronel, desembargador, barão, visconde, bacharel, marechal, brigadeiro, vice-almirante, cônego vigário, cônego, deputado, doutor); e algumas substituições decorreram de falecimento, adoecimento do titular designado, para assumir o cargo de Deputado Geral da Corte, ocupar assento na Câmara Temporária da Corte e até licença para servir na Corte (Salles, 1888).

COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Diante dessa rotatividade administrativa envolvendo os Presidentes e Vice-Presidentes que conduziram a gestão provincial, a competência em matéria de instrução pública também passou a ser alvo de diferentes leis, decretos, regulamentos e resoluções que, do ponto de vista formal, almejavam assegurar o direito à instrução pública, destacando-se neste estudo as informações disponíveis a partir da atuação de 5 Presidentes e 2 Vice-Presidentes, com uma abrangência de 1839 a 1885.

A garantia do direito à instrução pública na Província do Grão-Pará, tornou-se alvo de ações dos diversos gestores, conforme descritos abaixo.

ISSN: 2358-8829

Bernardo de Souza Franco, instituiu a Lei nº 33, de 30 de setembro de 1839, e com ela "Art. 1º autoriza a criação da Escola Normal e o preparo de professores na Corte" e também "Art. 2º autoriza reimprimir o curso normal para os professores primários do Mestre Degerando". Também editou a Lei nº 41, de 16 de outubro de 1839, com a qual promoveu a "Art. 1º criação da cadeira de geometria" e "Art. 2º autoriza o governo da Província a prover e nomear pessoa para regência da aula"; enquanto ao efetivar a Lei nº 75, de 28 de setembro de 1840, "Art. 1º manda comprar exemplares do Curso Normal do Barão Degerando"; já pelo Decreto nº 88, de 24 de maio de 1841, previa a "Art. 1º compra de casa adequada para sediar o estabelecimento dos Educandos; criar regulamento para o ensino das Artes Mecânicas e boa educação civil", bem como o "Art. 2º internato dos aprendizes por 2 anos"; mas com o Decreto nº 96, de 25 de junho de 1841, autorizava a "Art. 1º criação de três cadeiras de Primeiras Letras" e a "Art. 2º Transferência de Escola da Freguesia para Vila do mesmo distrito"; mediante a Lei n. 97, de 28 de junho de 1841, determinava as medidas "Art. 1º a instrução pública abrange a primária e secundária. Art. 2º gratuita a todos os cidadãos, ofertada em escolas e classes para ambos os sexos, com o mínimo de 10 alunos matriculados e frequentando, sob pena de ser transferida de lugar. Art. 3º diferenciava o currículo para o sexo feminino. Art. 4º ensino mútuo como método. Art. 5º escolas passam a ser ofertadas pelo Governo com orçamento anual organizado pelos professores e aprovado pelo Diretor. Art. 8º cria e organiza a instrução secundária em Liceu. Art. 13 criou a aula de Ensino Normal. Art. 14 Provimento de professores por cadeiras. Art. 16 emprego de professor é vitalício e provido por pessoas idôneas"; e pelo Decreto n. 111, de 25 de setembro de 1843, "Art. 1º aprova e cria cadeiras de ensino primário em freguesias".

Fausto Augusto D'Aguiar, por meio da Lei nº 203, de 27 de outubro de 1851, determinou a reforma da instrução pública, mediante a qual "Art. 1º cria e organiza as escolas primarias. Art. 2º instrução primária provida pela província, com o mínimo de 15 a 30 menino nas escolas de primeiro grau e de 30 a 100 nas de segundo grau. Art. 3º classificação e extinção das escolas primárias e remoção de professores. Art. 4º distingue o método de ensino individual e simultâneo. Art. 5º cria escolas para meninas com aulas ministradas por Professoras, mínimo de 20 a 80 alunas. Art. 6º aplica-se o método simultâneo nas escolas para meninas. Art. 7º admissão de professores maiores de 21 anos, boa moral e exame em concurso. Art. 10 permissão a qualquer pessoa para abrir escola primária sob determinadas condições a serem atendidas. Art. 11 cria o monitor para auxiliar aos Professores. Art. 25 fixa a obrigatoriedade da instrução primária dos 6 aos 14 anos de idade. Art. 32 auxílio a alunos e alunas pobres". No Regulamento de 5 de fevereiro de 1852, regulamentou a instrução pública primária e secundária, determinando que Art. 1º e 2º fixa condições para ser professor da instrução pública. Art. 8º as escolas de professores vitalícios deveriam ter a frequência acima de 15 discípulos. Art. 22 proíbe frequência de alunos com moléstias e que não forem livres. Art. 33 alunos incorrigíveis

ISSN: 2358-8829

são expulsos das escolas. Art. 36 e 37 determina a admissão de monitor em escolas de grau superior com mais de 50 discípulos frequentando. Art. 38 § 10 elaboração do orçamento da escola por Professores e Delegado. Art. 43 a 45 e 71 abertura de escolas particulares passa a depender de autorização do Presidente da Província. Art. 48 e 49 proibição de alunos de ambos os sexos na mesma escola. Art. 50 controle de livros e compêndios para uso em escolas públicas e particulares. Art. 50 escolas com professores desobedientes seriam fechadas. Art. 60 escola secundária e extinção da cadeira frequentada por menos de 10 alunos. Art. 79 nomeação de professores vitalícios para cadeiras de instrução primária de grau superior.

Sebastião do Rego Barros, com a Resolução nº 277, de 3 de dezembro de 1855, alterou o regulamento do Colégio Nossa Senhora do Amparo, no Art. 1º, § 1º ao 3º, determinava a admissão de porcionistas que puder comportar o edifício do Colégio mantendo a ordem e comodidade.

Miguel Antonio Pinto Guimarães, Vice-Presidente, Lei nº 608, de 21 de outubro de 1869, fez novo regulamento do Colégio de Nossa Senhora do Amparo, e determinava no Art. 3º e 4º a proibição da entrada de meninas desvalidas além do número previsto.

Manoel de Jesus de Siqueira Mendes, 1º Vice-Presidente, com a vigência da Lei nº 664, de 31 de outubro de 1870, fixou a divisão do ensino primário, Art. 1º divide o ensino primário em dois ramos: superior e inferior. Art. 2º determina a criação de escola primária inferior em cada paróquia da Província. Arts. 3º e 4º obrigatoriedade do ensino primário inferior. Art. 5º e 6º despesas com ensino primário pelo Tesouro Provincial. Art. 7º autoriza a criação de escolas para meninas com frequência mínima acima de 20. Art. 8º estabelece o controle dos compêndios para o ensino primário. Art. 13 extingue lugares de ajudantes de professores e professoras primárias de um e outro grau. Art. 15 controle na criação de escolas por parte da Assembleia Legislativa Provincial.

Francisco Maria Corrêa de Sá e Benevides, determinou a criação e reorganização da Escola Normal Primária, mediante a Lei nº 848, de 29 de abril de 1875, Art. 1º reorganização da Escola Normal Primária funcionando com professores ministrando as aulas no Liceu Paraense e no Colégio Nossa Senhora do Amparo. Art. 2º extinção de cadeiras a partir do funcionamento da escola prática.

Tristão de Alencar Araripe, com a Lei nº 1.224, de 03 de dezembro de 1885, realizou a fusão da Escola Normal ao Lyceu Paraense, Art. 1º autoriza a fusão da Escola Normal ao Lyceu Paraense. Art. 2º determina a transferência de professores para atuarem no Lyceu. Art. 4º determinou a educação para ambos os sexos no Lyceu. Art. 5º e 6º aprovação em matérias ensinadas no Lyceu que também eram ministradas na Escola Normal seria considerado

ISSN: 2358-8829

normalista; e formados em cursos superiores poderiam concorrer ao professorado com os normalistas.

DIFICULDADES NA EFETIVAÇÃO DO DIREITO AO ENSINO PÚBLICO

Oliveira e Colares (2023), identificaram a existência de diversas dificuldades que impediam a efetivação do ensino público aos habitantes das cidades e vilas, destacando três delas: a educação doméstica que se aprende dentro de casa, pois os maus exemplos herdados dos pais dos alunos, subvertiam os costumes e a moral, resultando em indisciplina nas escolas, bem como é preciso considerar a estrutura social que interfere nessa formação desses indivíduos, o que impulsionava a evasão escolar; a falta de Professores para suprir vilas e lugares importantes do interior, o Estado não atribuía a devida importância ao exercício dessa profissão, sendo frequentes os baixos valores e atrasos dos pagamentos pelo trabalho de ensinar; e a falta de escolas, cujas instalações eram precárias, as verbas insuficientes, material didático inadequado, funcionavam na casa do Professor ou prédios alugados. Além dessa tríade, os autores adicionam a falta de recursos para a educação. Todos esses fatores produziam estorvos à implantação da instrução pública ao longo do período de 1840 a 1889.

Matos e Colares (2023, p. 1-19), perceberam que, entre os anos de 1834 a 1854, os esforços dos Presidentes da Província do Grão-Pará, visando a organização da instrução pública primária, colidiam com a "desfavorável situação econômica e os efeitos da Cabanagem e da repressão a ela empreendida pelas autoridades provinciais". Além disso, a rotatividade na nomeação e ocupação dos cargos de Presidente e Vice-Presidentes, também era marcada pelo jogo de interesses, acentuando o quadro político-administrativo e economicamente instável da época. Enquanto no âmbito discursivo a criação de escolas primárias era enaltecida como essencial, no plano da garantia desse direito, pouco se fazia para efetivá-lo, principalmente em face do controle de gastos e devido a criação de escolas novas ser considerada deveras dispendiosa ao tesouro provincial, situação que se agravava ainda mais com o quadro de Professores que atuavam sem preparação, recebendo baixos pagamentos pelo trabalho e com materiais e métodos inadequados para o ensino e aprendizagem.

O estudo de Duarte (2016, p.55-87), ao discutir as ações dos Presidentes e Vice-Presidentes do Grão-Pará, direcionadas à instrução pública, entre os anos de 1841 a 1875, evidenciou que nesse contexto histórico, foram aprovadas diferentes reformas educacionais, cujas execuções afetaram sobremaneira a oferta do direito à educação que se materializava com o acesso a instrução primária, secundária, o preparo profissional e a formação de professores.

ISSN: 2358-8829

Contudo, embora do ponto de vista legal essa missão moralizadora empreendida pela intervenção estatal representasse avanço normativo em busca da ordem, civilização e progresso, ainda havia baixa capacidade na oferta de escolas para prover o ensino; reduzida frequência dos alunos; precária remuneração dos professores; e, ao final desse período, a criação e regulamentação da Escola Normal para qualificar os professores era insuficiente para dotar o ensino público com profissionais na quantidade necessária.

Para França e Nery (2016, p. 399-416), a reforma educacional voltada à instrução pública resultou em melhorias na organização do ensino primário na Província do Grão-Pará no período de 1851-1861, possibilitando a ampliação da infraestrutura das instituições escolares primárias, a elevação no número das matrículas de meninos e meninas em escolas distintas e com currículos para cada sexo, determinou a obrigatoriedade escolar dos seis aos quatorze anos de idade, os Professores eram desprovidos de formação e incapacitados para o ensino, inclusive recebiam ordenados e gratificações diferentes, os conteúdos ensinados eram permeados pelo controle da formação moral e devoção política ao Estado do Brasil Imperial, além disso, a elevação na quantidade de alunos matriculados contrastava com os altos índices de reprovação, o que implicava na contenção dos gastos com educação.

Por outro lado, Santos e Damasceno (2019, p. 65-74) perceberam que na década de 1939 a 1949, os Presidentes provinciais do Grão-Pará "adotaram políticas para a instrução pública diferenciadas entre os mais desvalidos e os mais abastados, resultando na criação de instituições específicas para cada público". Todavia, o método pedagógico monitorial adotado nas instituições educativas da época, "fracassou, em grande parte, por não estar adequado à realidade do contexto agrário e escravocrata do Brasil Imperial", em razão do despreparo para o exercício da função de Professor e sua desvalorização, da precária estrutura dos espaços que funcionavam como escolas, e o baixo investimento financeiro destinado a instrução pública.

Na perspectiva analisada por Damasceno (2017, p. 360-369), a função de Professor no período de 1838 a 1851, era conectada a percepções extremamente negativas, pois seus ocupantes haviam sido admitidos sem o devido preparo ou com a "formação deficiente". Contudo, essa atuação no magistério correspondia a uma "vocação" que demandava "sacrifícios", porém, remunerada de forma precária e destituída de eficiente política de "valorização do profissional do magistério".

ISSN: 2358-8829

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o deslinde desta pesquisa, foi possível identificar as diferentes regulamentações propostas para a organização das instituições escolares, bem como elucidar as várias dificuldades enfrentadas visando garantir o cumprimento do direito à instrução pública na Província do Grão-Pará.

Diferentes Presidentes e Vice-Presidentes foram investidos por carta imperial e, portanto, cada gestão produzia as determinações sobre o direito à instrução pública nas legislações educacionais implementadas no Grão-Pará, no século XIX.

O acesso ao acervo digital via internet, assim como o estudo das fontes bibliográficas e documentais que subsidiaram esta pesquisa, possibilitaram constatar a existência de diferentes ciclos administrativos provinciais, cujas ações também repercutiram sobre o campo da instrução pública, utilizando-se como instrumentos normativos as leis, decretos, resoluções e regulamentos.

Os Presidentes e Vice-Presidentes das Províncias cumpriam funções estratégicas no âmbito da administração Imperial do Brasil, uma vez que suas nomeações, via carta imperial, tornava-os dependentes do Poder Executivo. No entanto, cada gestor provincial elegia suas prioridades em matéria de educação, enfatizando ora a instrução pública, as reformas estruturais, as matrículas escolares, ora a criação de Escolas Normais, a formação de professores, os materiais didáticos, as práticas pedagógicas, os conteúdos e as metodologias de ensino.

No Grão-Pará, foram nomeados vários Presidentes e Vice-Presidentes da Província entre os anos de 1823-1888, dentre os quais, cinco nomeações no Reinado de D. Pedro I; doze no Período Regencial, e oitenta e oito no Reinado de D. Pedro II, o que demonstra a importância atribuída a esses gestores na manutenção da estabilidade administrativa e no controle da instrução pública no Império do Brasil.

Inexistia tempo mínimo para duração dos mandatos dos Presidentes e Vice-Presidentes das Províncias e, no caso do Grão-Pará, contabilizavam-se meses, mais de 1 ano, 2 anos ou mais. Além disso, chamou atenção a caracterização dos seus perfis qualificados como coronel, tenente coronel, desembargador, barão, visconde, bacharel, marechal, brigadeiro, vice-almirante, cônego vigário, cônego, deputado, doutor, assim como as causas alegadas para substituições em razão de falecimento, adoecimento do titular designado, outros foram convocados para assumir o cargo de Deputado Geral da Corte, ocupar assento na Câmara Temporária da Corte, ou, obtenção de licença para servir à Corte. Essa rotatividade, tornava

oscilante a ocupação desses cargos, o que prejudicava a prestação dos serviços educacionais direcionados à instrução pública da época.

A efetivação do direito à instrução pública era dificultada pela educação doméstica ofertada em casa, em razão da estrutura social do período que impulsionava a evasão escolar, a ausência de Professores para suprir as necessidades do interior, o desprestígio do Estado para com o profissional Professor, a baixa remuneração atribuída a esses servidores, a precária estrutura escolar então existente e a falta de recursos destinados à educação.

Embora a criação de escolas primárias fosse enaltecida como direito essencial pelos Presidentes e Vice-Presidentes da Província do Grão-Pará, sua efetivação era obstruída em face do controle de gatos e porque a criação de novas escolas representava ampliação das despesas do tesouro provincial, o que era visto com cautela, pois o quadro de Professores era predominante despreparado e atuava com materiais e métodos considerados inadequados.

Apesar da missão moralizadora decorrente da intervenção estatal na estrutura administrativa provincial do Grão-Pará, de modo a imprimir ordem, civilização e progresso, eram poucas as escolas existentes, prevalecia a baixa frequência dos alunos, a precária remuneração paga aos Professores e a insuficiência da Escola Normal para qualificar os Professores necessários ao provimento do magistério no ensino público.

Palavras-chave: História da Educação; Instrução pública; Organização escolar; Instrução primária; Direito à instrução.

REFERÊNCIAS

ANANIAS, Mauricéia. A instrução pública primária nos regulamentos provinciais da Parahyba do Norte na década de 1840: a constituição do Estado Nacional. **Educação UNISINOS**. v. 14 n. 1 (2010): Janeiro/Abril . Disponível em: https://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/150. Acesso em 22 ago. 2026.

CARLOS, Valter. A instrução pública primária no decreto N° 7247 (1879): perspectivas civilizatórias de reforma da sociedade imperial. **Revista História da Educação**, *[S. l.]*, v. 27, 2023. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/asphe/article/view/130759. Acesso em: 22 ago. 2026.

CORRÊA, Paulo Sérgio de Almeida; COSTA, Renato Pinheiro da. O direito educacional ao ensino primário nas relações do agir comunicativo do Estado em face da sociedade na Província do Pará. **Educação**, *[S. l.]*, v. 44, p. e67/ 1–29, 2019. DOI: 10.5902/1984644435456. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/reveducacao/article/view/35456. Acesso em: 19 dez. 2025.

CORRÊA, Paulo Sérgio de Almeida. A disciplina história da educação nas reformas curriculares da escola normal do Pará. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 19, p. e019029, 2019. DOI: 10.20396/rho.v19i0.8653743. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8653743. Acesso em: 20 dez. 2025.

DAMASCENO, Alberto. Moralidade, vocação, prudência e desvelo: a difícil arte de ser professor primário no Pará imperial (1838-1851). **Acta Scientiarum. Education**, Maringá, v. 39, n. 4, p. 359-370, dez. 2017. Disponível em <http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-52012017000400359&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 04 fev. 2026. https://doi.org/10.4025/actascieduc.v39i4.36998.

DUARTE, Dércio Pena. **Ordem, civilização e ciência**: o ideário liberal na instrução pública da Província do Grão-Pará (1841-1871). Tese de Doutorado. Campina-SP, 2016. Disponível em: https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/. Acesso em: 23 jan. 2026.

FRANÇA, Maria do Perpétuo Socorro Gomes de Souza Avelino de. História da escola normal da Província do Grão-Pará no Império. **Revista Cocar**, *[S. l.]*, v. 6, n. 11, p. 29–40, 2013. Disponível em: https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/211. Acesso em: 20 dez. 2025.

FRANÇA, Maria do Perpétuo Socorro Gomes de Souza Avelino de; NERY, Vitor Sousa Cunha. Organização da instrução pública primária na província do Pará (1851-1861). **Atos de Pesquisa em Educação** – ISSN 1809-0354 Blumenau – vol. 11, n. 2, p. 396-421 ago./nov. 2016. Disponível em: https://ojsrevista.furb.br/ojs/index.php/atosdepesquisa/article/view/4933. Acesso em: 22 dez. 2025.

MALHEIROS, Rogério Guimarães. As transformações políticas e econômicas da Província do Grão-Pará e a Escola Normal como instituição destinada a formar professores alinhados aos ideais modernos de ordenamento, progresso e civilização (1840 a 1871). **Almanack**, *[S. l.]*, n. 7, 2022. DOI: 10.1590/2236-463320140707. Disponível em: https://periodicos.unifesp.br/index.php/alm/article/view/13289. Acesso em: 19 dez. 2025.

MATOS, Duci Alves de; COLARES, Anselmo Alencar. Alguns aspectos da instrução pública primária na província do Grão-Pará durante as primeiras duas décadas da descentralização (1834-1854). **Revista Temas em Educação**, *[S. l.]*, v. 33, n. 1, p. e-rte331202421, 2024. DOI: 10.22478/ufpb.2359-7003.2024v33n1.66306. Disponível em: https://periodicos.ufpb.br/index.php/rteo/article/view/66306. Acesso em: 21 dez. 2025.

MORAES, F. T. de. “Um grande operario da civilisação futura dos povos da Amazonia” José Veríssimo (1857-1916) e o Collegio Americano (1881-1890). **Revista Brasileira de História da Educação**, v. 24, n. 1, p. e317, 9 fev. 2024. https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/article/view/69736.

NASCIMENTO, Paulo de Oliveira. Até onde mandam os delegados: limites e possibilidades do poder dos Presidentes de Província no Grão-Pará e Amazonas (1849 – 1856). **CLIO: Revista de Pesquisa Histórica - CLIO (Recife. Online)**, ISSN: 2525-5649, vol. 39, Jan-Jun, 2021. Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/245550. Acesso em: 22 dez. 2025.

OLIVEIRA, Sidney Augusto Canto; COLARES, Anselmo Alencar. Dificuldades e desafios da instrução pública no Baixo Amazonas e Tapajós: uma análise da educação no interior da Província do Grão-do-Pará após a Cabanagem (1840-1889). **History of Education in Latin America - HistELA**, *[S. l.]*, v. 6, n. 1, p. e31543, 2023. DOI: 10.21680/2596-0113.2023v6n1ID31543. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/histela/article/view/31543. Acesso em: 21 dez. 2025.

PARÁ. **Colecção das Leis da Provincia do Gram-Pará Tomo XXIII 1861**. https://obrasraras.fcp.pa.gov.br/publication/coleccaodasleisdaprovinciadogramparatomoxxiii1861/.

PARÁ. **Collecção das Leis da Provincia do Gram-Pará**: a obra contém 11 volumes, de 1838 a 1849. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/57242. Acesso em: 30 dez. 2025.

PARÁ. **Indice de repertorio geral das leis da Assembléa Legislativa Provincial do Gram Pará (1838 – 1853)**. 1854. Disponível em: https://obrasraras.fcp.pa.gov.br/publication/file/livros/indicerepertoriogeralleisassemblealegislativa1854/. Acesso em: 30 dez. 2025.

SALLES, Francisco José de Souza. **Índice Chronologico dos governadores e presidentes do Pará de 1665 a 1888**. Pará. Typ. De Francisco da Costa Junior, 1888. Disponível em: https://obrasraras.fcp.pa.gov.br/publication/file/livros/indicechronologicodosgovernadoresepresidentedopara1888/. Acesso em: 20 dez. 2025.

SANTOS, Andrenson; DAMASCENO, Alberto. A instrução pública no Grão-Pará imperial: os relatórios dos presidentes e as contradições de um modelo elitista. **Revista Tempos e Espaços em Educação**, São Cristóvão, v. 12, n. 30, p. 65–88, 2019. DOI: 10.20952/revtee.v12i30.9273. Disponível em: https://periodicos.ufs.br/revtee/article/view/9273. Acesso em: 21 dez. 2025.

SOUZA, Guilherme Honorato Andrade de. **Instrução pública no Brasil imperial (1824-1885)**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de História Licenciatura da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial para obtenção do grau de Licenciado. Disponível em: https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/riufal/6627/1/Instru%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica%20no%20Brasil%20Imperial%20%281824-1885%29.pdf. Acesso em: 22 ago. 2026.